



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Segunda-feira, 28 de abril de 2025

Ano III | Edição CCCLXXIV

SUMÁRIO

Atos do Poder Executivo	2
Decretos	2
Portarias	6
Leis Municipais	9
Licitações	10
Chamamentos Públicos	13
Outros documentos	14

Prefeitura Municipal de União da Vitória

CNPJ: 75.967.760/0001-71

Rua Doutor Cruz Machado, 205 3º e 4º Pavimentos – Centro União da Vitória – PR – CEP 84 600-392

Site: uniaodavitoria.pr.gov.br Diário Oficial: uniaodavitoria.pr.gov.br/diario-oficial



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Segunda-feira, 28 de abril de 2025

Ano III | Edição CCCLXXIV

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 268/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada candidata aprovada em **CONCURSO PÚBLICO**, para o cargo abaixo, **EDITAL Nº 001/2022**, conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023**, nos termos que fundamentam este Decreto, a pessoas abaixo identificada, conforme a respectiva data:

CARGO: ARQUITETA

COLOCAÇÃO	NOME	ADMISSÃO
2ª	RAISSA MANOELA ANTOSZCZYSZYN	23/04/2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 24 de abril de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Segunda-feira, 28 de abril de 2025

Ano III | Edição CCCLXXIV

DECRETO Nº 269/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada candidata aprovada em **CONCURSO PÚBLICO**, para o cargo abaixo, **EDITAL Nº 001/2022**, conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023**, nos termos que fundamentam este Decreto, a pessoas abaixo identificada, conforme a respectiva data:

CARGO: PSICÓLOGA

COLOCAÇÃO	NOME	ADMISSÃO
6ª	VANESSA KOWALEK	24/04/2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 24 de abril de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Segunda-feira, 28 de abril de 2025

Ano III | Edição CCCLXXIV

DECRETO Nº 271/2025

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5178, de 09 de dezembro de 2024 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5158, de 06 de junho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 715.497,46 (setecentos e quinze mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIV 2.026 – Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
498	3.3.72.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ	715.497,46

TOTAL CRÉDITO	715.497,46
----------------------	-------------------

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.

Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 604/2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 25 de abril de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

ODELIR DILETO CACHOEIRA
Secretário de Finanças



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Segunda-feira, 28 de abril de 2025

Ano III | Edição CCCLXXIV

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 271/2025:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

- Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação.
- Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de excesso de arrecadação de recursos vinculados.

União da Vitória, 25 de abril de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

ODELIR DILETO CACHOEIRA
Secretário de Finanças



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Segunda-feira, 28 de abril de 2025

Ano III | Edição CCCLXXIV

PORTARIAS

PORTARIA Nº 514/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a PORTARIA Nº 304/2025, que colocou o Senhor OZIRIS GEROCI DE MORAIS, ocupante do cargo de SERVENTE, a disposição funcional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º O servidor deverá retomar as suas atividades na Secretaria Municipal de Esportes, no dia 24 de abril de 2025, sob pena de abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

Art. 3º Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de abril de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Segunda-feira, 28 de abril de 2025

Ano III | Edição CCCLXXIV

PORTARIA Nº 515/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
DANIEL DA MOTA	1512610	2024/2025	SERVENTE	14/04/2025 A 03/05/2025
INDIOARA DOS SANTOS MOREIRA	370	2023/2024	AUXILIAR DE ENFERMAGEM DA SAÚDE DA FAMÍLIA	14/04/2025 A 23/04/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de abril de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Segunda-feira, 28 de abril de 2025

Ano III | Edição CCCLXXIV

PORTARIA Nº 518/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO FÉRIAS	DE
DEBORA CRISTINE MOSKVEN	991505194	2023/2024	ENFERMEIRO PSS	22/04/2025 01/05/2025	A
ROSANGELA CARMEN DOS SANTOS HUPALO	183	2024/2025	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	22/04/2025 21/05/2025	A
WALDIRENE BRADOSKI RIBEIRO	1326901	2024/2025	ZELADOR	22/04/2025 01/05/2025	A

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de abril de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Segunda-feira, 28 de abril de 2025

Ano III | Edição CCCLXXIV

LEIS MUNICIPAIS

Não houve movimentação na data de hoje.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Segunda-feira, 28 de abril de 2025

Ano III | Edição CCCLXXIV

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA – PR

4º TERMO ADITIVO DE 2025 DO CONTRATO Nº 98/2023 CONCORRÊNCIA Nº 01/2023 – PROCESSO Nº 42/2023

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência.

CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.

OBJETO DO CONTRATO: *Construção do Ambulatório Médico de Especialidades – AME da 6ª Região de Saúde, no município de União da Vitória, que posteriormente será gerenciado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, constituindo-se como um ponto de atenção ambulatorial especializado para a organização da Rede de Atenção à Saúde do Estado do Paraná, conforme Convênio n.º 007/2023.*

CONTRATADO: ALOM CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ nº 12.406.332/0001-50.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando nº 113/2025), o Prazo de Vigência a que se refere à Cláusula 5ª Termo de Contrato nº 98/2023 fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a iniciar 25/04/2025 e a terminar em 24/08/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, § 1º, Inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 24 de abril de 2025.

Ary Carneiro Junior
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Segunda-feira, 28 de abril de 2025

Ano III | Edição CCCLXXIV

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA – PR

TERMO ADITIVO N.º 4/2025 AO CONTRATO N.º 50/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023 – PROCESSO Nº 64/2023

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Reajuste, do Quantitativo e do Prazo de Vigência.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO(ÕES) COOPERATIVAS E/OU ASSOCIAÇÕES DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS POTENCIALMENTE REUTILIZÁVEIS E/OU RECICLÁVEIS SECOS, DE CARACTERÍSTICAS DOMICILIARES OU EQUIPARADOS; DEVIDAMENTE SEPARADOS, ACONDICIONADOS E DISPOSTOS PELOS MUNÍCIPES PARA A COLETA.

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLÓGICOS - COOPERTRAGE – CNPJ Nº 18.867.389/0001-32.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o prazo de vigência do Termo de Contrato n.º 50/2023 fica prorrogado por mais 02 (dois) meses, a iniciar 21/04/2025 e a terminar em 20/06/2025.

DO REAJUSTE: Conforme cláusula 4ª do Termo de Contrato nº 50/2023, Parecer Contábil nº 25/2024 e Parecer Jurídico nº 489/2024; o valor mensal fica reajustado em 3,397350% de acordo com a variação acumulada do INPC, resultando no novo valor mensal de R\$ 101.329,40 (Cento e um mil trezentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).

DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 50/2023, para a prorrogação de 02 (dois) meses, o valor total de R\$ 202.658,80 (Duzentos e dois mil seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), sendo R\$ 101.329,40 (Cento e um mil trezentos e vinte e nove reais e quarenta centavos) mensais.

FUNDAMENTO LEGAL: Com fundamento nas Cláusulas 3ª e 6ª do Termo de Contrato nº 5/2023, no Artigo 3º da Lei 10.192/2001, no Artigo 40º, Inciso XI, Artigo 57º, Inciso "II" e no Artigo 62º, § 3º, Inciso "I" da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 17 de abril de 2025.
Ary Carneiro Junior
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Segunda-feira, 28 de abril de 2025

Ano III | Edição CCCLXXIV

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA – PR

TERMO ADITIVO Nº 4/2025 AO CONTRATO Nº 43/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 9/2021 – PROCESSO Nº 39/2021

CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.

OBJETO DO ADITAMENTO: Do prazo de vigência e do quantitativo.

OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de 03 (três) Profissionais Fisioterapeutas, para prestação de serviços de atendimento à pacientes na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e em domicílio no Município de União da Vitória – PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

CONTRATADO: FENIX FISIOTERAPIA LTDA – CNPJ nº 41.481.653/0001-17.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação e justificativa encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, o Prazo de Vigência a que se refere à Cláusula 13ª Termo de Contrato nº 43/2021 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 21/04/2025 e a terminar em 20/04/2026.

DO VALOR: Fica aditado ao Contrato nº 43/2021, para a prorrogação de 12 (doze) meses, o valor total de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), sendo R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) mensais.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 17 de abril de 2025.

Ary Carneiro Junior
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Segunda-feira, 28 de abril de 2025

Ano III | Edição CCCLXXIV

CHAMAMENTOS PÚBLICOS

Não houve movimentação na data de hoje.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Segunda-feira, 28 de abril de 2025

Ano III | Edição CCCLXXIV

OUTROS DOCUMENTOS

RESOLUÇÃO Nº 01/2025- CMAS

Dispõe sobre a aprovação de Plano de Trabalho e Plano de Aplicação da Associação Esportiva Educacional Sfinge.

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.

Considerando a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. ([Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015](#)).

Resolve:

Ar. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho e o Plano de Aplicação da **Associação Esportiva Educacional Sfinge**, para fins de Celebração do Termo de Colaboração. Valor a ser recebido em parcelas mensais de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), com término em dezembro de 2028.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marlene Sonnenstrahl

Presidente do CMAS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Segunda-feira, 28 de abril de 2025

Ano III | Edição CCCLXXIV

RESOLUÇÃO Nº 02/2025- CMAS

Dispõe sobre a aprovação de Plano de Trabalho e Plano de Aplicação da Associação de Pais dos Excepcionais de União da Vitória – APAE.

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.

Considerando a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\).](#)

Resolve:

Ar. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho e o Plano de Aplicação da **Associação de Pais dos Excepcionais de União da Vitória - APAE** para fins de Celebração do Termo de Colaboração. Valor a ser recebido em parcelas mensais de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com término em dezembro de 2028.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marlene Sonnenstrahl

Presidente do CMAS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Segunda-feira, 28 de abril de 2025

Ano III | Edição CCCLXXIV

RESOLUÇÃO Nº 03/2025- CMAS

Dispõe sobre a aprovação de Plano de Trabalho e Plano de Aplicação da Associação Beneficente Lar de Nazaré.

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.

Considerando a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#).

Resolve:

Ar. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho e o Plano de Aplicação da **Associação Beneficente Lar de Nazaré**, para fins de Celebração do Termo de Colaboração. Valor a ser recebido em parcelas mensais de R\$ 9.360,00 (nove mil, trezentos e sessenta reais), com término em dezembro de 2028.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marlene Sonnenstrahl

Presidente do CMAS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Segunda-feira, 28 de abril de 2025

Ano III | Edição CCCLXXIV

RESOLUÇÃO Nº 04/2025- CMAS

Dispõe sobre a aprovação de Plano de Trabalho e Plano de Aplicação da Associação Beneficente Profeta Daniel.

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.

Considerando a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\).](#)

Resolve:

Ar. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho e o Plano de Aplicação da **Associação Beneficente Profeta Daniel**, para fins de Celebração do Termo de Colaboração. Valor a ser recebido em parcelas mensais de R\$ 11.345,00 (onze mil e trezentos e quarenta e cinco reais), com término em dezembro de 2028.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marlene Sonnenstrahl

Presidente do CMAS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Segunda-feira, 28 de abril de 2025

Ano III | Edição CCCLXXIV

RESOLUÇÃO Nº 05/2025- CMAS

Dispõe sobre a aprovação de Plano de Trabalho e Plano de Aplicação da Associação dos Deficientes Visuais do Vale do Iguaçu – ADEVIVI.

Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.

Considerando a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\).](#)

Resolve:

Ar. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho e o Plano de Aplicação da **Associação dos Deficientes Visuais do Vale do Iguaçu - ADEVIVI**, para fins de Celebração do Termo de Colaboração. Valor a ser recebido em parcelas mensais de R\$ 800,00 (oitocentos reais), com término em dezembro de 2028.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marlene Sonnenstrahl

Presidente do CMAS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Segunda-feira, 28 de abril de 2025

Ano III | Edição CCCLXXIV

RESOLUÇÃO Nº 06/2025- CMAS

Dispõe sobre a aprovação de Plano de Trabalho e Plano de Aplicação da Associação União Karate.

Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.

Considerando a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\).](#)

Resolve:

Ar. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho e o Plano de Aplicação da **Associação União Karate**, para fins de Celebração do Termo de Colaboração. Valor a ser recebido em parcelas mensais de R\$ 800,00 (oitocentos reais), com término em dezembro de 2028.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marlene Sonnenstrahl

Presidente do CMAS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Segunda-feira, 28 de abril de 2025

Ano III | Edição CCCLXXIV

RESOLUÇÃO Nº 07/2025- CMAS

Dispõe sobre a aprovação de Plano de Trabalho e Plano de Aplicação da Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos e da Fala – APADAF.

Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.

Considerando a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\).](#)

Resolve:

Ar. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho e o Plano de Aplicação da **Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos e da Fala - APADAF**, para fins de Celebração do Termo de Colaboração. Valor a ser recebido em parcelas mensais de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com término em dezembro de 2028.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marlene Sonnenstrahl

Presidente do CMAS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Segunda-feira, 28 de abril de 2025

Ano III | Edição CCCLXXIV

RESOLUÇÃO Nº 08/2025- CMAS

Dispõe sobre a aprovação de Plano de Trabalho e Plano de Aplicação da Associação Casa de Apoio Restauração Divina – ACARDI.

Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.

Considerando a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\).](#)

Resolve:

Ar. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho e o Plano de Aplicação da **Associação Casa de Apoio Restauração Divina – ACARDI**, para fins de Celebração do Termo de Colaboração. Valor a ser recebido em parcelas mensais de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), com término em dezembro de 2028.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marlene Sonnenstrahl

Presidente do CMAS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Segunda-feira, 28 de abril de 2025

Ano III | Edição CCCLXXIV

RESOLUÇÃO Nº 09/2025- CMAS

Dispõe sobre a aprovação de Plano de Trabalho e Plano de Aplicação da Associação Casa Familiar Rural de União da Vitória.

Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.

Considerando a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\).](#)

Resolve:

Ar. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho e o Plano de Aplicação da **Associação Casa Familiar Rural de União da Vitória.**, para fins de Celebração do Termo de Colaboração. Valor a ser recebido em parcelas mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com término em dezembro de 2028.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marlene Sonnenstrahl

Presidente do CMAS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Segunda-feira, 28 de abril de 2025

Ano III | Edição CCCLXXIV

ASSINA DIGITALMENTE O PRESENTE DIÁRIO OFICIAL:

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal